Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 64 | São Paulo, quarta-feira, 27 de março de 2019 | Número 57

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 58.680, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Atualiza para Túnel São João Paulo II a denominação a que se refere a Lei nº 14.508, de 3 de outubro de 2007, relativa ao logradouro que estabelece a ligação entre as Avenidas Prestes Maia e 9 de Julho, localizado no Distrito da Sé, Subprefeitura da Sé.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do disposto no artigo 17 do Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada para Túnel São João Paulo II a denominação a que se refere a Lei n° 14.508 de 3 de outubro de 2007, relativa ao logradouro que estabelece a ligação entre as Avenidas Prestes Maia e 9 de Julho, localizado no Distrito da Sé, Subprefeitura da Sé.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de março de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Licenciamento

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 26 de março de 2019.

DECRETO Nº 58.681, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Desafeta área pública municipal, da classe dos bens de uso comum do povo, situada na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1 do Plano Diretor Estratégico, com a finalidade de promover Regularização Fundiária de Interesse Social.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e no artigo 8º do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum e transferida para a classe dos bens dominiais a área pública municipal localizada na Rua Bernardo Fonseca Lobo, constituída pelo Espaço Livre 4M, por trecho da Rua Joaquim de Oliveira e por trecho da Rua Bernardo Fonseca Lobo, constante do Croqui nº 102532 do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, pertencente à ZEIS 1, definida no Mapa 1 – anexo à Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, e caracterizada no perímetro definido na planta PAP 06.7404.18 – Assentamento Bernardo Fonseca Lobo, do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, juntada à fl. 28 do processo administrativo nº 2018-0.116.650-8, assim descrita: partindo do ponto 1, alinhado com a Rua Bernardo Fonseca Lobo, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7405995.8 E = 335709.35; daí deflete com azimute de 98 graus, 14 minutos e 40 segundos na extensão de 21,96m (vinte e um metros e noventa e seis centímetros) até o ponto 2 e segue confrontando com a Rua Bernardo Fonseca Lobo, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7405992.65 E = 335731.09; daí deflete com azimute de 103 graus, 51 minutos e 34 segundos na extensão de 5,51m (cinco metros e cinquenta e um centímetros) até o ponto 3 e segue confrontando com a Rua Bernardo Fonseca Lobo, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7405991.33 E = 335736.44; daí deflete com azimute de 109 graus, 52 minutos e 34 segundos na extensão de 7,22m (sete metros e vinte e dois centímetros) até o ponto 4 e segue confrontando com a Rua Bernardo Fonseca Lobo, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7405988.87505957 E = 335743.230487733; daí deflete com azimute de 130 graus, 16 minutos e 13 segundos na extensão de 6,04m (seis metros e quatro centímetros) até o ponto 5 e segue confrontando com a Rua Bernardo Fonseca Lobo, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7405984.97 E = 335747.84; daí deflete com azimute de 152 graus, 27 minutos e 15 segundos na extensão de 10,79m (dez metros e setenta e nove centímetros) até o ponto 6 e segue confrontando com a Rua Bernardo Fonseca Lobo, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7405975.40039052 E = 335752.831324874; daí deflete com azimute de 155 graus, 25 minutos e 10 segundos na extensão de 14,37m (catorze metros e trinta e sete centímetros) até o ponto 7 e segue confrontando com a Rua Antônio Joaquim de Oliveira, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7405962.33 E = 335758.81; daí deflete com azimute de 243 graus, 49 minutos e 3 segundos na extensão de 7,36m (sete metros e trinta e seis centímetros) até o ponto 8 e segue confrontando com a Rua Antônio Joaquim de Oliveira, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7405959.08 E = 335752.2; daí deflete com azimute de 159 graus, 4 minutos e 2 segundos na extensão de 1,95m (um metro e noventa e cinco centímetros) até o ponto 9 e segue confrontando com a Rua Antônio Joaquim de Oliveira, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7405957.25 E = 335752.9; daí deflete com azimute de 242 graus, 26 minutos e 43 segundos na extensão de 11,91m (onze metros e noventa e um centímetros) até o ponto 10 e segue confrontando com a Rua Antônio Joaquim de Oliveira, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7405951.74 E = 335742.34; daí deflete com azimute de 244 graus, 53 minutos e 25 segundos na extensão de 15,67m (quinze metros e sessenta e sete centímetros) até o ponto 11 e segue confrontando com a Rua Antônio Joaquim de Oliveira, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7405945.09 E = 335728.15; daí deflete com azimute de 256 graus, 59 minutos e 27 segundos na extensão de 5,94m (cinco metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto 12 e segue confrontando com a Rua Antônio Joaquim de Oliveira, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7405943.75100909 E = 335722.354367713; daí deflete com azimute de 268 graus, 9 minutos e 21 segundos na extensão de 3,97m (três metros e noventa e sete centímetros) até o ponto 13 e segue confrontando com a Rua Antônio Joaquim de Oliveira, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7405943.62303995 E = 335718.379880607; daí deflete com azimute de 279 graus, 46 minutos e 4 segundos na extensão de 14,59m (catorze metros e cinquenta e nove centímetros) até o ponto 14 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 128.200.0028-1 constante da matrícula nº 31.016/15ºRI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7405946.09949586 E = 335703.994915202 daí deflete com azimute de 7 graus, 23 minutos e 46 segundos na extensão de 25,00m (vinte e cinco metros) até o ponto 15 e segue confrontando com o lote do contribuinte municipal nº 128.200.0029-1 constante da matrícula nº 116.087/15ºRI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7405970.89149023 E = 335707.213146884; daí deflete com azimute de 4 graus, 54 minutos e 11 segundos; na extensão de 25,00m (vinte e cinco metros) até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste lote, no qual fecha a poligonal, com área total de 2.031,98m² (dois mil, trinta e um metros e noventa e oito decímetros quadrados) e perímetro de 177,28m (cento e setenta e sete metros e vinte e oito centímetros).

Parágrafo único. O perímetro, a dimensão e a planta da área pública descrita no "caput" deste artigo ficam reconhecidos por este decreto e constituem documentos hábeis para fins de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Fica a área referida no artigo 1º deste decreto destinada à promoção de Regularização Fundiária, nos termos da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de março de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ALOISIO BARBOSA PINHEIRO, Secretário Municipal de Habitação

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 26 de março de 2019.

DECRETO Nº 58.682, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Desafeta área pública municipal, da classe dos bens de uso comum do povo, situada na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1 – W136 do Plano Diretor Estratégico, com a finalidade de promover Regularização Fundiária de Interesse Social.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e no artigo 8º do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum e transferida para a classe dos bens dominiais a área pública municipal localizada na Rua Acarirana, constituída por parte do Espaço Livre 4M do Croqui nº 102190, do arquivo da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio, pertencente à ZEIS 1 – W136, definida no Mapa 1 – anexo da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, caracterizada no perímetro definido na planta PAP 17.2130.18 – Assentamento Acarirana – do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, juntada à fl. 25 do processo administrativo nº 2018-0.116.651-6, assim descrita: partindo-se do ponto 1, alinhado com a Rua Acarirana, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7380279.57267581 E = 316808.240175871; daí deflete com azimute de 255 graus, 41 minutos e 54 segundos na extensão de 20,49m (vinte metros e quarenta e nove centímetros) até o ponto 2 e segue confrontando com a Rua Acarirana, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7380274.50971969 E = 316788.379587034; daí deflete com azimute de 250 graus, 53 minutos e 12 segundos na extensão de 10,13m (dez metros e treze centímetros) até o ponto 3 e segue confrontando com a Rua Acarirana, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7380271.19 E = 316778.8; daí deflete com azimute de 192 graus, 50 minutos e 51 segundos na extensão de 0,58 m (cinquenta e oito centímetros) até o ponto 4 e segue confrontando com a Rua Acarirana, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7380270.62 E = 316778.67; daí deflete com azimute de 272 graus, 29 minutos e 45 segundos na extensão de 3,90m (três metros e noventa centímetros) até o ponto 5 e segue confrontando com a Rua Acarirana, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7380270.79 E = 316774.77; daí deflete com azimute de 284 graus, 14 minutos e 45 segundos na extensão de 6,62m (seis metros e sessenta e dois centímetros) até o ponto 6 e segue confrontando com a Rua Acarirana, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7380272.42 E = 316768.35; daí deflete com azimute de 305 graus, 45 minutos e 22 segundos na extensão de 10,76m (dez metros e setenta e seis centímetros) até o ponto 7 e segue confrontando com a Rua Acarirana, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7380278.70793839 E = 316759.617496321; daí deflete com azimute de 215 graus, 28 minutos e 31 segundos na extensão de 0,77m (setenta e sete centímetros) até o ponto 8 e segue confrontando com a Rua Acarirana, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7380278.08 E = 316759.17; daí deflete com azimute de 305 graus, 15 minutos e 3 segundos na extensão de 7,43m (sete metros e quarenta e três centímetros) até o ponto 9 e segue confrontando com a Rua Acarirana, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7380282.37 E = 316753.1; daí deflete com azimute de 38 graus, 37 minutos e 34 segundos na extensão de 0,82m (oitenta e dois centímetros) até o ponto 10 e segue confrontando com área remanescente do sistema de recreio localizado entre as quadras 37 e 38 do loteamento Jardim Dom José, inscrito sob nº 734/11ºRI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7380283.01378 E = 316753.614407939; daí deflete com azimute de 38 graus, 18 minutos e 27 segundos na extensão de 9,83m (nove metros e oitenta e três centímetros) até o ponto 11 e segue confrontando com a área remanescente do sistema de recreio localizado entre as quadras 37 e 38 do loteamento Jardim Dom José, inscrito sob nº 734/11ºRI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7380290.73 E = 316759.71; daí deflete com azimute de 39 graus, 32 minutos e 18 segundos na extensão de 14,91m (catorze metros e noventa e um centímetros) até o ponto 12 e segue confrontando com a área remanescente do sistema de recreio localizado entre as quadras 37 e 38 do loteamento Jardim Dom José, inscrito sob nº 734/11ºRI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7380302.23322939 E = 316769.205512675; daí deflete com azimute de 116 graus, 59 minutos e 45 segundos na extensão de 7,84m (sete metros e oitenta e quatro centímetros) até o ponto 13 e segue confrontando com a área remanescente do sistema de recreio localizado entre as quadras 37 e 38 do loteamento Jardim Dom José, inscrito sob nº 734/11ºRI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7380298.67 E = 316776.2; daí deflete com azimute de 109 graus, 47 minutos e 3 segundos, na extensão de 5,90m (cinco metros e noventa centímetros) até o ponto 14 e segue confrontando com a área remanescente do sistema de recreio localizado entre as quadras 37 e 38 do loteamento Jardim Dom José, inscrito sob nº 734/11ºRI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7380296.67 E = 316781.76; daí deflete com azimute de 103 graus, 52 minutos e 0 segundos na extensão de 7,38m (sete metros e trinta e oito centímetros) até o ponto 15 e segue confrontando com a área remanescente do sistema de recreio localizado entre as quadras 37 e 38 do loteamento Jardim Dom José, inscrito sob nº 734/11ºRI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7380294.9 E = 316788.93; daí deflete com azimute de 98 graus, 37 minutos e 4 segundos na extensão de 7,14m (sete metros e catorze centímetros) até o ponto 16 e segue confrontando com a área remanescente do sistema de recreio localizado entre as quadras 37 e 38 do loteamento Jardim Dom José, inscrito sob nº 734/11ºRI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7380293.83 E = 316795.99; daí deflete com azimute de 93 graus, 55 minutos e 11 segundos na extensão de 4,68m (quatro metros e sessenta e oito centímetros) até o ponto 17 e segue confrontando com a área remanescente do sistema de recreio localizado entre as quadras 37 e 38 do loteamento Jardim Dom José, inscrito sob nº 734/11ºRI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7380293.51 E = 316800.66; daí deflete com azimute de 83 graus, 35 minutos e 52 segundos na extensão de 5,66m (cinco metros e sessenta e seis centímetros) até o ponto 18 e segue confrontando com a área remanescente do sistema de recreio localizado entre as quadras 37 e 38 do loteamento Jardim Dom José, inscrito sob nº 734/11ºRI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7380294.14149517 E = 316806.287966939; daí deflete com azimute de 172 graus, 22 minutos e 4 segundos na extensão de 14,69m (catorze metros e sessenta e nove centímetros) até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste lote onde fecha a poligonal com área total de 1.067,37m² (mil, sessenta e sete metros e trinta e sete decímetros quadrados) e perímetro de 139,53m (cento e trinta e nove metros e cinquenta e três centímetros).

Parágrafo único. O perímetro, a dimensão e a planta da área pública descritos no "caput" deste artigo ficam reconhecidos por este decreto e constituem documentos hábeis para fins de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Fica a área referida no artigo 1º deste decreto destinada à promoção de Regularização Fundiária, nos termos da Lei nº 14.665, de 2008, e do Decreto nº 49.498, de 2008.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de março de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ALOISIO BARBOSA PINHEIRO, Secretário Municipal de Habitação

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 26 de março de 2019.

DECRETO Nº 58.683, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Desafeta área pública municipal, da classe dos bens de uso comum do povo, situada na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1, demarcada no Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, com a finalidade de promover Regularização Fundiária de Interesse Social.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e no artigo 8º do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens dominiais a área pública municipal localizada na Rua Maria Carlota, constituída por trecho de viário denominado acesso do pátio interno da vila particular no Croqui nº 05888 do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, pertencente à ZEIS 1, demarcada no Mapa 1 do Plano Diretor Estratégico, da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, caracterizada no perímetro definido na planta PAP 07.0078.18 – Conjunto Habitacional Rincão – do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, juntada à fl. 23 do processo administrativo nº 2016-0.163.781-7, assim descrita: origem no ponto 100 situado no alinhamento da Rua Maria Carlota com o Córrego Rincão, deste ponto segue em linha reta numa distância de 36,85m (trinta e seis metros e oitenta e cinco centímetros), até atingir o ponto 101, confrontando com o antigo leito do Córrego Rincão; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 10,91m (dez metros e noventa e um centímetros), até atingir o ponto 117, ainda confrontando com o antigo leito do Córrego Rincão; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 6,52m (seis metros e cinquenta e dois centímetros), até atingir o ponto 115, confrontando com a frente do imóvel descrito na Matrícula nº 155.940/12º RI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância de 2,31m (dois metros e trinta e um centímetros), até atingir o ponto 115, confrontando com parte da lateral direita do imóvel descrito na Matrícula nº 155.940/12º RI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 4,00m (quatro metros), até atingir o ponto 114, confrontando com a frente do imóvel descrito na Matrícula nº 100.671/12º RI; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,00m (quatro metros), até atingir o ponto 113, confrontando com a frente do imóvel descrito na Matrícula nº 43.611/12º RI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância de 1,70m (um metro e setenta centímetros), até atingir o ponto 113, confrontando com parte da lateral direita do imóvel descrito na Matrícula nº 43.611/12º RI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 4,25m (quatro metros e vinte e cinco centímetros), até atingir o ponto 112, confrontando com a frente do imóvel descrito na Transcrição nº 142.735/12º RI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 4,07m (quatro metros e sete centímetros), até atingir o ponto 112, confrontando com parte da lateral esquerda do imóvel descrito na Matrícula nº 154.002/12º RI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância de 4,26m (quatro metros e vinte e seis centímetros), até atingir o ponto 111, confrontando com a frente do imóvel descrito na Matrícula nº 154.002/12º RI; deste ponto deflete ligeiramente à esquerda e segue em linha reta com distância de 4,30m (quatro metros e trinta centímetros), até atingir o ponto 110, confrontando com parte da frente do imóvel descrito na Matrícula nº 100.806/12º RI; deste ponto segue em linha reta com distância de 1,13m (um metro e treze centímetros), até atingir o ponto 109, confrontando com a frente do imóvel descrito na Matrícula nº 100.806/12º RI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 0,40m (quarenta centímetros), até atingir o ponto 109, confrontando com parte dos fundos do imóvel descrito na Matrícula nº 92.283/12º RI; deste ponto segue em linha reta com distância de 10,35m (dez metros e trinta e cinco centímetros), até atingir o ponto 124, confrontando com parte dos fundos do imóvel descrito na Matrícula nº 124.940/12º RI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 5,25m (cinco metros e vinte e cinco centímetros), até atingir o ponto 122, confrontando com a frente do imóvel descrito na Matrícula nº 52.710/12º RI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 0,23m (vinte e três centímetros), até atingir o ponto 122, confrontando com parte da lateral esquerda do imóvel descrito na Matrícula nº 119.538/12º RI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância de 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros), até atingir o ponto 121, confrontando com a frente do imóvel descrito na Matrícula nº 119.538/12º RI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros), até atingir o ponto 120, confrontando com a frente do imóvel descrito na Matrícula nº 117.082/12º RI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância de 0,24m (vinte e quatro centímetros), até atingir o ponto 120, confrontando com parte da lateral direita do imóvel descrito na Matrícula nº 117.082/12º RI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 4,45m (quatro metros e quarenta e cinco centímetros), até atingir o ponto 119, confrontando com a frente do imóvel descrito na Transcrição nº 94.183/12º RI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 0,21m (vinte e um centímetros), até atingir o ponto 119, confrontando com parte da lateral esquerda do imóvel descrito na Matrícula nº 119.318/12º RI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância de 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros), até atingir o ponto 118, confrontando com a frente do imóvel descrito na Matrícula nº 119.318/12º RI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância de 11,90m (onze metros e noventa centímetros), até atingir o ponto 99, confrontando com a lateral direita do imóvel descrito na Matrícula nº 119.318/12º RI; deste ponto segue em linha reta com distância de 24,77m (vinte e quatro metros e setenta e sete centímetros), até atingir o ponto 98, confrontando com a lateral esquerda do imóvel descrito na Matrícula nº 147.962/12º RI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 3,45m (três metros e quarenta e cinco centímetros), até atingir o ponto 100, ponto inicial desta descrição, confrontando com a Rua Maria Carlota e perfazendo uma área de 476,87m² (quatrocentos e setenta e seis metros e oitenta e sete decímetros quadrados).

Parágrafo único. O perímetro, a dimensão e a planta da área pública descrita no "caput" deste artigo ficam reconhecidos por este decreto e constituem documentos hábeis para fins de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.